



Município de Valença do Piauí

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 28.156.485/0001-26

Rua Cícero Portela s/n, Centro - Valença do Piauí - PI  
E-mail: secretariameioambiente.valenca@gmail.com

Id:0047F174BB08F960



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07.1606/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente, no uso de suas atribuições legais o Prefeito do Município de Vera Mendes /PI, Carlos José da Silva, autoriza a empresa **SM SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 33.246.920/0001-43, com sede na Rua Professora Adalgisa Paiva, 1196, Sala 05, bairro Morada do Sol, CEP 64.056-490, Teresina - PI, Telefone: (86) 98174-6473, neste ato representada pela Sra. Samara Manguiera Santos Gonçalves, portadora do CPF/MF nº XXX.940.XXX-32, vencedora da Concorrência Eletrônica em epígrafe para que se inicie a CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA UNIDADE ESCOLAR LUÍS JOSÉ DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato de nº **07.1606/2025**.

Vera Mendes, 01 de julho de 2024

CARLOS JOSE DA SILVA Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

CARLOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

Id:09FED7BF49CEF83E



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA MENDES/PI

Ao primeiro dia do mês de julho de 2025, às 11 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Educação do Município de Vera Mendes/PI, em caráter extraordinário, nas dependências da Prefeitura Municipal de Vera Mendes, situada à Rua Projetada, s/n, Centro, para fins de apreciação e análise da Instrução Normativa nº 002/2025 apresentada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Valentim Daniel Martins, que dispõe sobre a ORGANIZAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE) COM SALA DE AEE E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NO AMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERA MENDES/PI. Após leitura integral da Instrução Normativa e breve explanação técnica, os membros do Conselho Municipal de Educação abriram espaço para debate e manifestação individual. Foram apontadas observações quanto à funcionalidade do Centro e principalmente em relação a proteção dos dados de atendimento dos usuários. Encerradas as discussões, deliberou-se por unanimidade dos presentes o seguinte encaminhamento: o Conselho acolhe a Instrução Normativa apresentada, ressaltando a importância do Centro na formação e desenvolvimento dos usuários. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Vera Mendes/PI, em 01 de julho de 2025.

Maria Sousa Campos Mendes  
MARIA SOUSA CAMPOS MENDES  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Valentim Daniel Martins  
VALENTIM DANIEL MARTINS  
Secretário de Educação

Membros do Conselho:

- Vanessa Sobrinha Moura
- Maria da Conceição Vera de Sousa
- Alex Nani Oliveira Soares Assis
- Maria Alcione dos Santos
- Leandra Djalma da Silva
- ADRIANO ANTONIO DA SILVA
- 

Id:10EF33191D80F8EB



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.2403/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2403/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI E A EMPRESA MESQUITA & SANTOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes-PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28.

CONTRATADA: MESQUITA & SANTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 40.269.167/0001-77 estabelecida na Rua Azar Chaib, nº 996, bairro Santa Isabel, CEP: 64.053-900, Teresina PI. Fone: (89) 99422-8364, e-mail: ENGENHARIALS@OUTLOOK.COM.BR, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lucas de Oliveira Santos, portador do CPF nº 056.235.783-14.

Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 02.2403/2025, resultante da Dispensa Eletrônica Nº 002/2025 baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente cláusula deste aditivo tem por objeto a alteração do valor do contrato em epígrafe, o qual visa a Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI e foi realizado por meio de Dispensa Eletrônica nº 002/2025. Assim, fica acrescido 20% ao valor do Contrato Administrativo nº 02.2403/2025, conforme parecer técnico de engenharia, passando o valor da contratação para a quantidade total de R\$ 110.860,74 (cento e dez mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR DO ADITIVO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI	1	serv.	R\$ 92.383,24	R\$ 18.477,50	R\$ 110.860,74
VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 110.860,74 (cento e dez mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Este termo aditivo fundamenta-se no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
 Trabalho, Inovação e Tradição


Vera Mendes - PI, 23 de junho de 2025.

CARLOS JOSÉ DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
 LUCAS DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por  
 SANTOS:0562357831 LUCAS DE OLIVEIRA  
 4 SANTOS:05623578314  
 Dados: 2025.06.24 13:24:13 -0300  
 MESQUITA & SANTOS LTDA  
 CNPJ 40.269.167/0001-77

 Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

 CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
 Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)


## Manifesto

### Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

### Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do Protocolo Administrativo 233/2025 assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

def953d4c7299e5568025c5e3ccb78042d634e99d39be63926d5455bf51671c9

### Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:  
 Carlos Jose Da Silva, CPF: 005.xxx.xxx-28

Assinado em 27/06/2025 09:48:56

3

**Id:0471C1DDD3A6F965**

 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE VERA MENDES  
 CNPJ: 06.318.746/0001-24

 Rua José Antônio da Vera, Nº 201 Centro  
 Vera Mendes - PI

 CEP: 64568-000 Fone: (89) 3458-0080 Email: [veramprev@gmail.com](mailto:veramprev@gmail.com)


### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** INOVAGOV TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 36.279.0007/0001-31. **CONTRATO Nº:** 01.3006/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 30/06/2025. **VIGÊNCIA:** 30/06/2026. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E GILDEVAN BORGES VIEIRA PELA EMPRESA INOVAGOV TECNOLOGIA LTDA.

**Id:OB621D37A758F29B**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
 Trabalho, Inovação e Tradição


### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (CONFORME PARECER ADMINISTRATIVO) DE UM LADO, E DO OUTRO O(A) SR.(A). MAIARA VELOSO SOARES PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta de maio de 2025, o **MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.615/0001-31, com sede na sede na rua São Sebastião, 780, bairro Centro, Vera Mendes-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, representada pelo Sr. Secretário FLÁVIO JOSÉ DE CARVALHO SOUSA, doravante denominado PERMITENTE, e o (a) SR. (A) MAIARA VELOSO SOARES, brasileira, inscrita no CPF nº 030.580.833-86, RG nº 2.899.149 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Santo Atônio, centro, município de Vera Mendes/PI, CEP 64.568-000, doravante denominado PERMISSONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, nos termos do Decreto Municipal de nº 027/2021, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box do Mercado Público de Vera Mendes/PI, localizado na Rua Isac Vera, Box 04 B s/n, Vera Mendes/PI, CEP nº 64.568-000, destinado a atividades no ramo de Manicure.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 03 (três) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pelo Decreto municipal 027/2021 e o Código Tributário Municipal, lei nº 187/2017.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o PERMISSONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O PERMISSONÁRIO obriga-se a recolher, dentro de 03 (três) dias úteis do vencimento de cada mês de utilização do imóvel, ao Banco determinado pelo PERMITENTE, mediante guia, a importância a que se refere à cláusula anterior, sob pena de revogação da permissão.

5.2. O não pagamento no prazo previsto nesta cláusula sujeitará o PERMISSONÁRIO a juros e multas, ambos calculados sobre a dívida principal, conforme legislação vigente.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

6.1. O PERMISSONÁRIO é obrigado a conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS:

7.1. O PERMISSONÁRIO não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

7.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo PERMISSONÁRIO no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

(Continua na próxima página)